



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.118, 29 de agosto de 1944.

“Da denominação à rua E do bairro Santo Antônio”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de MARIA HELENA DA COSTA, a rua E do bairro Santo Antônio.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa e comunicará aos órgãos competentes a denominação da rua.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
29 de agosto de 1944.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.